

Programa **Selo Verde Brasil**

Decreto n. 12.063/2024

Por: *Ana Carolina Famá,*
Marina Falcão de Barros Carvalho Ficarra
e Clara Amoroso de Andrade

URBANO VITALINO
ADVOGADOS

Programa Selo Verde Brasil (Decreto n. 12.063/2024)

O Programa Selo Verde Brasil foi instituído pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, por meio do Decreto Federal n. 12.063, publicado em 18.06.2024.

O Programa Selo Verde Brasil é uma iniciativa do governo federal que visa desenvolver uma estratégia nacional de certificação e avaliação de conformidade de produtos e de serviços brasileiros que comprovadamente possuem ciclo de vida socioambientalmente responsável.

A que se destina o Selo Verde Brasil

O Selo é voluntário e poderá ser obtido por quaisquer produtos e serviços oriundos dos setores primário, secundário ou terciário, desde que preencham os requisitos mínimos de sustentabilidade socioambiental definidos em norma técnica brasileira.

Quem pode conceder o Selo Verde Brasil

Organismos de avaliação da conformidade acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia àqueles produtos e serviços que comprovadamente atendam aos requisitos de sustentabilidade definidos em normas técnicas brasileiras editadas no âmbito do Programa.

Normas técnicas

As normas técnicas poderão ser específicas por setor, produto ou serviço, devendo sempre dispor sobre os requisitos mínimos de sustentabilidade.

Além disso, as normas técnicas para certificação serão elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme as diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Selo Verde.

Objetivos do Programa

01 Aumentar a qualidade e a competitividade de produtos e de serviços brasileiros;

02 Estimular o consumo de produtos sustentáveis, de forma a colaborar para a consolidação de um mercado sustentável no País;

03 Fortalecer o uso dos critérios Ambiental, Social e de Governança – ASG e da economia circular;

04 Estimular o crescimento da economia verde;

05 Contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução das emissões de gases de efeito estufa;

06 Proporcionar instrumento de informação acurada e verificável que comprove o atendimento de requisitos de sustentabilidade pré-definidos;

07 Contribuir para o fortalecimento do processo de compras públicas sustentáveis no País.

Como o Programa será executado

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços executará o Programa através da celebração de contratos, acordos de cooperação técnica ou ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas.

A equipe ambiental do Urbano Vitalino Advogados está à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Ana Carolina Famá
ana.fama@urbanovitalino.com.br

Clara Amoroso de Andrade
clara.amoroso@urbanovitalino.com.br

Marina Falcão de Barros Carvalho Ficarra
marina.falcao@urbanovitalino.com.br

URBANO VITALINO ADVOGADOS